DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Sexta-feira, 29 de setembro de 2017 | Ano III | Edição nº 186 | Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 25
Aditivos / Aditamentos / Supressões 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santópolis do Aguapeí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Centro
Telefone: (18) 3605-9500
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 01.603.358/0001-71
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 201 - Centro
Telefone: (18) 3605-1180

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santópolis do Aguapeí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

Lei Complementar nº 1658/2017
De, 29 de setembro de de 2017

" Dá nova redação à Lei Complementar Municipal nº 961, de 05 de dezembro de 2003"

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da **LISTA DE SERVIÇOS,** que é o **ANEXO ÚNICO** desta lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do Pais ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Artigo 2º - O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapei – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Artigo 3º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 1º desta Lei Complementar;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

X - (VETADO)

XI - (VETADO)

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XXI - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do artigo 8º A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Artigo 4º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Artigo 5º - Contribuinte é o prestador do serviço.

Artigo 6º – O Município, mediante lei, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, são responsáveis:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º desta Lei Complementar.

§ 3º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Municipio declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou fisica tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Artigo 7º - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

II - (VETADO)

§ 3º - (VETADO)

Artigo 8º – A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de **5% (cinco por cento)**

Artigo 9º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

Artigo. 10. Esta Lei entrará em vigor à partir **1º de janeiro de 2.018**, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 961/2003, de 05 de dezembro de 2003.**

Santópolis do Aguapeí, 29 de setembro de 2017.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publica conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 29 de outubro de 2017.

RAMON GOMES
Secretário Municipal

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: prmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1658/2017

Subitens	Descrição do serviço	Alíquota	
1.	Serviços de informática e congêneres		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	5%	EPS
1.02	Programação	5%	EPS
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	5%	EPS
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.	5%	EPS
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	5%	EPS
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%	EPS
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%	EPS
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%	EPS
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%	EPS
2.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		EPS
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%	EPS
3.	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	(Vetado)		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de	5%	EPS

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

	sinais de propaganda		
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	LPS
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	LPS
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	5%	LPS
4.	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	5%	EPS
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%	EPS
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%	EPS
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5%	EPS
4.05	Acupuntura.	5%	EPS
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%	EPS
4.07	Serviços farmacêuticos.	5%	EPS
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%	EPS
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%	EPS
4.10	Nutrição.	5%	EPS
4.11	Obstetrícia.	5%	EPS
4.12	Odontologia.	5%	EPS
4.13	Ortóptica.	5%	EPS
4.14	Próteses sob encomenda.	5%	EPS
4.15	Psicanálise.	5%	EPS
4.16	Psicologia.	5%	EPS
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%	EPS

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

4.18	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	5%	EPS
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%	EPS
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	EPS
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%	LPS
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%	LPS
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%	LPS
5.	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	5%	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%	EPS
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%	EPS
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%	EPS
5.04	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	5%	EPS
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%	EPS
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	EPS
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%	LPS
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%	EPS
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%	LPS
6.	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%	EPS
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%	EPS

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%	EPS
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%	EPS
6.05	Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.	5%	EPS
6.06	Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.	5%	EPS
7.	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	EPS
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	LPS
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%	EPS
7.04	Demolição.	5%	LPS
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	LPS
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros,	5%	EPS

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

	divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.		
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%	EPS
7.08	Calafetação.	5%	EPS
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%	LPS
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%	LPS
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%	LPS
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%	LPS
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%	EPS
7.14	(Vetado)		
7.15	(Vetado)		
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%	LPS
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	LPS
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%	LPS
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%	LPS
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%	EPS
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação,	5%	EPS

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

	mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%	EPS
8.	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%	EPS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%	EPS
9.	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suíte service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%	EPS
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%	EPS
9.03	Guias de turismo.	5%	EPS
10.	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	EPS
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	EPS
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	EPS
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de	5%	LPS

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

	arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).		
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	EPS
10.06	Agenciamento marítimo.	5%	EPS
10.07	Agenciamento de notícias.	5%	EPS
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%	EPS
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%	EPS
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%	EPS
11.	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	5%	LPS
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5%	LPS
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%	EPS
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%	LPS
12.	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01	Espetáculos teatrais.	5%	LPS
12.02	Exibições cinematográficas.	5%	LPS
12.03	Espetáculos circenses.	5%	LPS
12.04	Programas de auditório.	5%	LPS
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	LPS
12.06	Boates, **taxi-dancing** e congêneres.	5%	LPS
12.07	**Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	LPS
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	5%	LPS
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	5%	LPS
12.10	Corridas e competições de animais	5%	LPS

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	5%	LPS
12.12	Execução de música	5%	LPS
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5%	EPS
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	5%	LPS
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	5%	LPS
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	5%	LPS
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	5%	LPS
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia**		
13.01	(Vetado)		
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	5%	EPS
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	5%	EPS
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	5%	EPS
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	5%	EPS
14	**Serviços relativos a bens de terceiros**		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão,	5%	EPS

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

	carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)		
14.02	Assistência técnica	5%	EPS
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	5%	EPS
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	5%	EPS
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	5%	EPS
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	5%	LPS
14.07	Colocação de molduras e congêneres	5%	LPS
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	5%	EPS
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	5%	EPS
14.10	Tinturaria e lavanderia	5%	EPS
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	5%	EPS
14.12	Funilaria e lanternagem	5%	EPS
14.13	Carpintaria e serralheria	5%	EPS
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5%	LPS
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de	5%	EPS/LPS

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

	cheques pré-datados e congêneres		
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5%	EPS
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5%	EPS
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5%	EPS
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5%	EPS
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5%	EPS
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5%	EPS
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou	5%	EPS

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

	contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins		
15.09	Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**)	5%	EPS
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5%	EPS
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5%	EPS
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5%	EPS
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5%	EPS
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5%	EPS
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a	5%	EPS

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

	depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento		
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5%	EPS
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5%	EPS
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5%	EPS
16	**Serviços de transporte de natureza municipal**		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	5%	EPS
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	5%	EPS
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres**	5%	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	5%	EPS
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	5%	EPS
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica,	5%	EPS

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

	financeira ou administrativa		
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	5%	EPS
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	5%	LPS
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	5%	EPS
17.07	(Vetado)		
17.08	Franquia (**franchising**)	5%	EPS
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	5%	EPS
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	5%	LPS
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	5%	EPS
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	5%	EPS
17.13	Leilão e congêneres	5%	EPS
17.14	Advocacia	5%	EPS
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	5%	EPS
17.16	Auditoria	5%	EPS
17.17	Análise de Organização e Métodos	5%	EPS
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	5%	EPS
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	5%	EPS
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	5%	EPS
17.21	Estatística	5%	EPS
17.22	Cobrança em geral	5%	EPS
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**)	5%	EPS

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	5%	LPS
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	5%	EPS
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres**		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	5%	EPS
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5%	EPS
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao	5%	LPS

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

	largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres		
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	5%	LPS
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	5%	LPS
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	5%	EPS
22	**Serviços de exploração de rodovia**		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5%	LPS
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	5%	EPS
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres**		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres	5%	EPS
25	**Serviços funerários**		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico;	5%	EPS

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

	fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres		
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	5%	EPS
25.03	Planos ou convênio funerários	5%	LPS
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	5%	LPS
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	5%	LPS
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres**		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres	5%	EPS
27	**Serviços de assistência social**		
27.01	Serviços de assistência social	5%	EPS
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	5%	EPS
29	**Serviços de biblioteconomia**		
29.01	Serviços de biblioteconomia	5%	EPS
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	5%	EPS
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres**		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	5%	LPS
32	**Serviços de desenhos técnicos**		
32.01	Serviços de desenhos técnicos	5%	EPS
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro,**		

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 44.445.054/0001-36

	comissários, despachantes e congêneres		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	5%	EPS
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	5%	EPS
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%	EPS
36	**Serviços de meteorologia**		
36.01	Serviços de meteorologia	5%	EPS
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins**		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	5%	LPS
38	**Serviços de museologia**		
38.01	Serviços de museologia	5%	EPS
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação**		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)	5%	EPS
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda**		
40.01	Obras de arte sob encomenda	5%	EPS

EPS – Estabelecimento Prestador do Serviço

LPS – Local de Prestação do Serviço

Haroldo Alves Pio
Prefeito Municipal

Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500 CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 098/2017
LICITAÇÃO Nº 022/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREF/EITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CONTRATADO: NOROMIX CONCRETO LTDA

OBJETO: Aumento de R$ 70.875,42 (setenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) conforme reprogramação do convênio.

28 de Setembro de 2017.

HAROLDO ALVES PIO

PREFEITO MUNICIPAL